SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 62ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 30 DE JUNHO DE 2011 - QUINTA- FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Presentes os Ministros Carlos Alberto Marques Soares, José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Renaldo Quintas Magioli, Francisco José da Silva Fernandes, José Américo dos Santos, Raymundo Nonato de Cerqueira Filho, Fernando Sérgio Galvão, Marcos Martins Torres, Cleonilson Nicácio Silva e Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alvaro Luiz Pinto e Artur Vidigal de Oliveira.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Roberto Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, registrou a publicação da Lei n° 12.432/2011, que estabelece a competência da Justiça Militar para julgamento dos crimes praticados no contexto do art. 303 da Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica, alterando o parágrafo único do art. 9° do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 0000053-07.2009.7.12.0012 - AM - Relator Ministro MARCOS MARTINS TORRES. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE**: FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Sd FN, condenado à pena de 02 meses de detenção, como incurso no art. 301 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 7/12/2010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a primeira preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, arguida pela Defensoria Pública da União; rejeitou, **por maioria**, a segunda preliminar arguida pela Defesa, de nulidade da sentença por ausência de fundamentação no tocante à aplicação da pena por inobservância do sistema trifásico. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, na forma do art. 79, § 3º, do RISTM, não conhecia da matéria como preliminar. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao apelo defensivo para, mantendo a condenação estipulada na Sentença **a quo**, conceder ao Sd FN FÁBIO PEREIRA DA SILVA, o benefício do **sursis**, pelo prazo de 02 anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Diploma Legal, assegurando-lhe, ainda, o direito de recorrer em liberdade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público da União de Categoria Especial, Dr. Fabiano Caetano Prestes, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO № 0000012-95.2005.7.05.0005 - PR - Relator Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTE: JOSÉ AUGUSTO DA ROSA VALLE MACHADO, Civil, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e

o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 19/10/2009. Adv. Dr. José Augusto da Rosa Valle Machado, em causa própria.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 60ª Sessão, em 22/6/2011, o Presidente, na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, proclamou decisão na forma do voto do Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI (Relator), que conheceu do Apelo defensivo, rejeitando a preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), de não conhecimento do apelo, por considerá-lo intempestivo. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, MARCOS MARTINS TORRES, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS acompanhavam o voto da Ministra Revisora, acolhendo a preliminar de não conhecimento do Recurso. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa do Civil JOSÉ AUGUSTO DA ROSA VALLE MACHADO, de extinção da punibilidade pelo advento da prescrição. No mérito, após o retorno de vista do Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES, o Tribunal, por maioria, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo na íntegra a sentença condenatória recorrida. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento ao apelo defensivo, para reformar a sentença e absolver o Apelante, do crime previsto no art. 251 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "c", do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA farão declarações de voto. Os votos do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS proferido nas preliminares e os votos do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA proferidos nas preliminares e na matéria de mérito, foram computados na forma do art. 78, § 1º, do RISTM. O Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO não participaram da votação do mérito.

AGRAVO REGIMENTAL IN MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000064-37.2011.7.00.0000 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. AGRAVANTE: A Advocacia-Geral da União. AGRAVADA: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 64-37.2011.7.00.0000, em 25/5/2011, que concedeu a medida liminar pleiteada por LEONARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARVALHO, Civil. Adva. Dra. Sarita Oliveira Lacerda.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator), rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Advocacia-Geral da União, mantendo na íntegra a Decisão proferida pelo Ministro Relator de 25/5/2011, que concedeu a medida liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 0000064-37.2011.7.00.0000, pleiteada pelo Civil LEONARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARVALHO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO não participaram do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000064-37.2011.7.00.0000 - BA - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. IMPETRANTE: LEONARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARVALHO, Civil, candidato aprovado para o cargo de Técnico Judiciário - Área: Administrativa - Salvador/BA, no último concurso, impetra o presente mandamus contra ato do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar que, através do Edital de nº 09, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/4/2011, promoveu alteração do Gabarito do mencionado concurso, pedindo, liminarmente, inaudita altera pars, que lhe seja assegurada uma das vagas para o referido cargo, até o julgamento final do presente feito, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais). No mérito, requer a concessão definitiva da segurança. Litisconsortes Passivos: a União e Tiago Andrade Santos. Advs. Drs. Sarita Oliveira Lacerda, Osvaldo Amorim Neto, Poliana Coelho Pacheco e a Advocacia-Geral da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Advocacia-Geral da União, de incompetência da Justiça Militar da União para apreciar e julgar o feito. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, nos termos do voto do Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator), acolheu a preliminar de litispendência suscitada pela Advocacia-Geral da União, e denegou a segurança, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 12.016/2009, tornando sem efeito a liminar anteriormente concedida, devendo ser remetida cópia do presente Acórdão ao Juiz Federal da 3º Vara Federal da Justiça da Seção Judiciária do Estado da Bahia. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e MARCOS MARTINS TORRES rejeitavam a preliminar suscitada e prosseguiam no exame do mérito. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000083-83.2011.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. RECORRENTE: O MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da

1ª CJM, de 12/4/2011, proferida nos autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 46/02-3, que concedeu reabilitação ao Ten Cel Aer EDUARDO ARAUJO PEREIRA. Advs. Drs. Marcio de Assis Brasil Carmo e Jessica Lima Brasil Carmo.

Prosseguindo no julgamento convertido em diligência na 46ª Sessão, em 24/5/2011, o Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, mantendo na íntegra a Decisão **a quo**, que concedeu reabilitação ao Ten Cel Aer EDUARDO ARAUJO PEREIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO não participaram do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA № 0000047-98.2011.7.00.0000 - PR - Relator Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS. IMPETRANTE: MARCOS BASÍLIO XAVIER DE SOUZA, Cap Ex, impetra o presente mandamus contra a Decisão do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 0000022-42.2005.7.05.0005, que indeferiu pedidos formulados pela Defesa, requerendo, liminarmente, a suspensão do andamento do feito até o julgamento de Correição Parcial interposta. Adv. Dr. Adilson Amaro Alves.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS (Relator), julgou prejudicado o presente **mandamus**, por perda de objeto e cassou, com efeito **ex nunc** a liminar concedida, de modo a que a Ação Penal Militar nº 0000022-42.2005.7.05.0005, em trâmite perante a Auditoria da 5ª CJM, possa prosseguir seu curso normal a partir desta data. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO não participaram do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0000063-18.2008.7.01.0101 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REQUERENTE: O MM. Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar da União. REQUERIDO: O Despacho do MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 5/5/2011, que determinou o arquivamento dos autos da Ação Penal Militar nº 0000063- 18.2008.7.01.0101, referentes à Civil DÉA LOPES DE ANDRADE. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), deferiu o pedido de Correição Parcial, para cassar a Decisão de arquivamento proferida pelo MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 5/5/2011, nos autos da Ação Penal Militar nº 0000063-18.2008.7.01.0101, determinando sua remessa ao Juízo **a quo**, para que se proceda a audiência de leitura e publicação da Sentença. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO não participaram do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0000267-73.2010.7.01.0301 - DF - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. REQUERENTE: O MM. Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar da União. REQUERIDA: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 24/3/2011, que determinou o arquivamento dos autos do IPM nº 0000267- 73.2010.7.01.0301, que teve como Encarregado o CF Mar ALBERTO DA GAMA FERRAZ.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, de não conhecimento da representação formulada pelo MM. Juiz-Auditor Corregedor. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam a preliminar, não conhecendo do pedido, por falta de preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 498, alínea "b", do CPPM. **No mérito, por maioria**, deferiu a Correição Parcial para, desconstituindo a Decisão de arquivamento, determinar a remessa dos autos do IPM 0000267-73.2010.7.01.0301 à douta Procuradora-Geral da Justiça Militar, de acordo com o art. 397, § 1°, do CPPM, para que proceda como entender de direito. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA indeferiam a Correição Parcial e mantinham a Decisão recorrida. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES fará declaração de voto. O Ministro RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

Processos em mesa:

1 - Agravo Regimental - 0000011-60.2006.7.12.0012 (MVS) EMBDEC 2011.01.000123-8 Advª DPU

- 2 Embargos de Declaração 0000051-33.2010.7.11.0011 (RNC) AP 2010.01.000290-0 Advª DPU
- 3 Embargos de Declaração 0000039-78.2008.7.01.0201 (CAM) AP(FO) 2008.01.051219-5 Advª DPU
- 4 Embargos de Declaração 0000013-93.2007.7.12.0012 (JCF) AP 2010.01.000306-0 Advª DPU
- 5 Recurso em Sentido Estrito 0000017-43.2011.7.03.0303 (AVO) 3aAUD3aCJM inq 17/11 Advª DPU
- 6 Apelação 0000085-96.2010.7.01.0201 (CNS/OPS) 2aAUD1aCJM proc 00041/10-4 Advª DPU
- 7 Apelação 0000092-57.2009.7.07.0007 (RNC/OPS) AUD7aCJM proc 00003/10-0 Advª DPU
- 8 Apelação 0000003-60.2010.7.05.0005 (RNC/OPS) AUD5aCJM proc 00040/10-6 Advª DPU
- 9 Apelação (FO) 0000001-49.2007.7.03.0103 (JAS/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00025/07-6 Advª DPU
- 10 Apelação (FO) 0000029-50.2007.7.01.0401 (MMT/MEG) 4aAUD1aCJM proc 16/07-6 Advª DPU
- 11 Conselho de Justificação 0000004-98.2010.7.00.0000 (JAS/MEG) Adv DAVID A DE ALMEIDA
- 12 Apelação 0000037-77.2007.7.07.0007 (OPS/CNS) AUD7aCJM proc 00031/08-1 Advª DPU
- 13 Apelação 0000025-29.2008.7.07.0007 (OPS/RNC) AUD7aCJM proc 00027/09-2 Adv ALEXANDRO DO REGO BARROS
- 14 Apelação (FO) 0000012-98.2006.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM proc 00067/07-8 Advª DPU
- 15 Apelação 0000012-30.2008.7.07.0007 (RQM/OPS) AUD7aCJM proc 00038/08-6 Advª DPU
- 16 Apelação 0000077-88.2009.7.07.0007 (RNC/JCF) AUD7aCJM proc 00005/10-2 Advª DPU
- 17 Apelação 0000027-62.2009.7.07.0007 (MEG/MMT) AUD7aCJM proc 00038/09-4 Advª DPU
- 18 Apelação 0000004-85.2011.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM proc 00003/11-4 Advª DPU
- 19 Apelação 0000023-95.2010.7.10.0010 (JCF/RNC) AUD10aCJM proc 00012/10-3 Advª DPU
- $20 Embargos 0000007 86.2007.7.12.0012 \ (RNC/AVO) \ RSE(FO) \ 2009.01.007651 0 \ Adv^{\underline{a}} \ DPU$
- 21 Apelação (FO) 0000014-34.2007.7.07.0007 (MMT/OPS) AUD7aCJM proc 00053/07-7 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR
- 22 Apelação 0000031-37.2009.7.02.0202 (MEG/FJF) 2aAUD2aCJM proc 00034/09-5 Advª DPU
- 23 Restauração de Autos 0000178-10.2010.7.00.0000 (JAS) CP 2010.01.000018-0
- 24 Embargos 0000098-11.2009.7.12.0012 (CNS/CAM) AP 2010.01.000144-0 Advª DPU
- 25 Apelação 0000063-42.2009.7.02.0202 (JAS/OPS) 2aAUD2aCJM proc 00011/10-9 Advª DPU
- 26 Apelação 0000003-46.2006.7.10.0010 (CAM/JAS) AUD10aCJM proc 00010/07-0 Advªs DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e JOSÉ WELLINGTON PINTO DIÓGENES
- 27 Apelação 0000147-30.2010.7.01.0301 (FSG/AVO) 3aAUD1aCJM proc 00106/10-7 Advª DPU
- 28 Apelação 0000030-65.2008.7.03.0103 (JAS/OPS) RSE(FE) 2009.01.007640-8 Advª DPU

- 29 Apelação 0000046-31.2009.7.05.0005 (JAS/OPS) AUD5aCJM proc 00004/10-0 Advª DPU
- 30 Embargos 0000006-41.2006.7.01.0401 (RQM/MEG) AP(FO) 2008.01.050965-8 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 31 Embargos 0000011-50.2005.7.07.0007 (FSG/MEG) AP(FO) 2006.01.050415-0 Adva DPU
- 32 Apelação 0000063-38.2010.7.01.0201 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00031/10-9 Adv MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 33 Apelação 0000117-92.2010.7.01.0301 (RNC/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00081/10-4 Advª DPU
- 34 Apelação 0000027-02.2009.7.09.0009 (MEG/JAS) AUD9aCJM proc 00016/09-7 Advª DPU
- 35 Apelação 0000013-18.2009.7.09.0009 (OPS/WOB) AUD9aCJM proc 00506/09-4 Advª DPU
- 36 Embargos 0000022-77.2009.7.09.0009 (RQM/CAM) AP 2010.01.000064-8 Advª DPU
- 37 Embargos 0000002-60.2008.7.11.0011 (RQM/MEG) AP 2010.01.000142-3 Advª DPU
- 38 Apelação 0000052-86.2008.7.11.0011 (RQM/MEG) AUD11aCJM proc 00047/08-9 Advª DPU
- 39 Apelação 0000026-36.2009.7.01.0301 (RNC/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00040/09-2 Advª DPU
- 40 Apelação 0000019-92.2009.7.10.0010 (JAS/OPS) AUD10aCJM proc 00011/10-7 Advª DPU
- 41 Apelação 0000028-15.2009.7.01.0201 (WOB/OPS) 2aAUD1aCJM proc 00050/09-0 Advs ALEXANDRE ARANHA FREITAS e WILSON SILVEIRA DOS SANTOS
- 42 Apelação 0000047-33.2010.7.03.0103 (WOB/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00028/10-5 Advª DPU
- 43 Apelação 0000010-16.2004.7.03.0103 (AVO/RQM) 1aAUD3aCJM proc 00007/07-8 Advs FABRÍCIO TOUGUINHA DE CASTRO e RENE DE OLIVEIRA GOMES
- 44 Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade 0000040-09.2011.7.00.0000 (CAM/MMT) Advªs ANA PAULA NEDAVASKA, GUSTAVO MANOEL ROLLEMBERG HERCULANO, IBERÊ BANDEIRA DE MELLO e JULIANA ARMEDE FELICIDADE
- 45 Apelação 0000081-28.2009.7.07.0007 (MEG/MMT) AUD7aCJM proc 00055/09-6 Advª DPU
- 46 Apelação 0000110-25.2009.7.12.0012 (RQM/MEG) AUD12aCJM proc 00011/10-2 Advª DPU
- 47 Apelação 0000054-45.2009.7.07.0007 (MMT/AVO) AUD7aCJM proc 00035/10-9 Advª DPU
- 48 Apelação 0000038-91.2009.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM proc 00034/10-2 Advª DPU
- 49 Apelação 0000004-49.2009.7.06.0006 (JAS/JCF) AUD6aCJM proc 00005/09-0 Advs JONAS BENÍCIO DE SOUZA NETTO e ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ
- 50 Apelação 0000083-96.2010.7.02.0202 (JCF/JAS) 2aAUD2aCJM proc 00045/10-0 Adv NOEL ALEXANDRE MARCIANO AGAPITO
- 51 Apelação 0000048-31.2009.7.04.0004 (RNC/JCF) RSE 2010.01.000021-3 Advs ADRIANO EDWIRGES DE OLIVEIRA RUELA, EDSON J DE ARAÚJO JÚNIOR e TALES ALVES DE SOUZA
- 52 Apelação 0000012-62.2003.7.01.0301 (CNS/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00050/04-7 Advª DPU
- 53 Embargos 0000012-07.2008.7.11.0011 (JCF/MVS) AP 2010.01.000015-0 Advª DPU

- 54 Apelação 0000033-71.2008.7.01.0201 (FSG/OPS) 2aAUD1aCJM proc 00005/09-4 Advª DPU
- 55 Apelação 0000033-70.2010.7.02.0202 (FJF/AVO) 2aAUD2aCJM proc 00020/10-8 Advª DPU
- 56 Apelação 0000009-48.2009.7.10.0010 (FJF/JCF) AUD10aCJM proc 00017/09-1 Advas HUGO DE MENEZES REBOUÇAS, JOSÉ HÉLIO ARRUDA BARROSO, PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO e ZAIRA UMBELINA RABELO DE LIMA
- 57 Habeas Corpus 0000082-58.2011.7.00.0000 (MMT) AUD4aCJM proc 00010/09-8 Adva DPU
- 58 Correição Parcial 0000223-72.2010.7.01.0101 (RQM) 1aAUD1aCJM inq 000213/10
- 59 Embargos 0000084-30.2009.7.01.0401 (MEG/RQM) RSE 2010.01.000079-5 Advª DPU
- 60 Apelação 0000013-82.2008.7.08.0008 (RNC/AVO) AUD8aCJM proc 00016/08-0 Advs BENEDITO GOMES FERREIRA e HELIO PESSÔA OLIVEIRA
- 61 Revisão Criminal (FO) 0000052-91.2009.7.00.0000 (FJF/JCF) Adv^as CLODOVEU DE FREITAS MACHADO, ELSA FORTUNA RIGON e PAULA CERATTI SALVANY
- 62 Recurso em Sentido Estrito 00064-82.2008.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM inq 593/08 Advª DPU
- 63 Apelação (FO) 0000030-58.2004.7.01.0201 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00047/05-6 Advs MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI e NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
- 64 Apelação (FO) 0000006-71.2007.7.03.0103 (FJF/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00026/07-2 Adv LAURI KRÜGER
- 65 Apelação 0000144-79.2010.7.05.0005 (RQM/AVO) AUD5aCJM proc 00065/10-9 Advª DPU
- 66 Embargos 0000022-22.2006.7.11.0011 (CNS/OPS) AP(FO) 2008.01.051227-6 Adv RODRIGO TEIXEIRA MORETI
- 67 Apelação 0000146-49.2010.7.05.0005 (MEG/WOB) AUD5aCJM proc 00073/10-1 Advª DPU
- 68 Apelação (FO) 0000011-98.2004.7.03.0103 (MEG/RNC) 1aAUD3aCJM proc 00007/06-0 Advªs EDUARDO TERGOLINA TEIXEIRA, JAIME DE C LEITE FILHO e LUCAS AGUILAR SETTE
- 69 Apelação 0000038-53.2010.7.03.0303 (MEG/RQM) 3aAUD3aCJM proc 00029/10-8 Advªs FRANCIOLE FONTANA e MIGUEL CAETANO PASSINI
- 70 Apelação 0000010-56.2009.7.06.0006 (MEG/WOB) AUD6aCJM proc 00503/09-0 Advª DPU
- 71 Apelação 0000157-78.2010.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM proc 00070/10-2 Advª DPU
- 72 Apelação 0000077-47.2009.7.01.0301 (JAS/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00062/09-6 Adv MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MAIA
- 73 Apelação 0000037-83.2009.7.11.0011 (MEG/WOB) AUD11aCJM proc 00043/09-1 Advs DANIEL MONFERRARI MARTINS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e JOSÉ ANTÔNIO G LIRA
- 74 Embargos de Declaração 0000029-80.2008.7.03.0103 (OPS) AP(FO) 2009.01.051633-6 Advª DPU
- 75 Correição Parcial 0000006-49.2009.7.05.0005 (MVS) RSE(FO) 2009.01.007631-5 Advª JULIANA ALVES BALDI
- 76 Apelação 0000049-16.2008.7.01.0301 (RNC/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00059/08-7 Advs BRUNO MARIANO VILAÇA, FABÍOLA REIS DE ANDRADE, LEANDRO CARNEIRO LEÃO DE OLIVEIRA e NUBIA MARINHO DE SOUZA
- 77 Embargos 0000006-57.2007.7.07.0007 (RNC/JCF) AP(FO) 2009.01.051533-0 Adv DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 78 Correição Parcial 0000206-27.2010.7.01.0201 (JAS) 2aAUD1aCJM inq 000198/10

- 79 Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade 0000137-43.2010.7.00.0000 (RQM/OPS) Advªs CRISTIANO DUNSHEE DE ABRANCHES FRAGA, ERIKA MANHÃES DE SOUZA e LUCILLO DE ALMEIDA BUENO
- 80 Apelação 0000041-72.2010.7.05.0005 (JAS/OPS) AUD5aCJM proc 00024/10-0 Advª DPU
- 81 Apelação 0000021-85.2009.7.06.0006 (RQM/OPS) AUD6aCJM proc 00009/10-0 Advª DPU
- 82 Apelação 0000255-59.2010.7.01.0301 (FJF/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00008/11-3 Advª DPU
- 83 Apelação 0000044-16.2007.7.12.0012 (MEG/RQM) AUD12aCJM proc 00014/08-0 Advª DPU
- 84 Apelação 0000004-89.2003.7.05.0005 (MEG/RQM) AUD5aCJM proc 00044/10-1 Advª DPU
- 85 Correição Parcial 0000292-95.2010.7.01.0201 (MEG) 2aAUD1aCJM inq 000282/10
- 86 Apelação 0000002-21.2008.7.02.0202 (MMT/AVO) 2aAUD2aCJM proc 00012/09-1 Advs CARLOS ALBERTO GOMES e VALÉRIA DA SILVA RAMOS
- 87 Embargos 0000008-09.2004.7.01.0101 (FJF/AVO) AP(FO) 2008.01.051176-8 Advª DPU
- 88 Recurso em Sentido Estrito 0000037-39.2009.7.06.0006 (CAM) AUD6aCJM inq 065/09 Advª DPU
- 89 Mandado de Segurança 0000056-60.2011.7.00.0000 (RNC) Adv FILIPE FEITOSA CAVALCANTE
- 90 Apelação 0000035-20.2008.7.02.0102 (RQM/AVO) 1aAUD2aCJM proc 00030/08-3 Adv SANDRA BUCCI FAVARETO
- 91 Embargos 0000072-50.2008.7.01.0401 (JAS/JCF) RSE(FO) 2009.01.007703-6 Advª DPU
- 92 Apelação 0000052-22.2009.7.02.0102 (WOB/MEG) 1aAUD2aCJM proc 00014/10-0 Advª DPU
- 93 Embargos 0000054-56.2008.7.11.0011 (JCF/WOB) RSE(FO) 2009.01.007693-5 Adv ADVOCACIA- GERAL DA UNIÃO
- 94 Agravo Regimental 0000038-88.2008.7.05.0005 (MVS) EMB 2011.01.051181-6
- 95 Embargos 0000020-06.2010.7.08.0008 (OPS/RQM) EMBDEC 2010.01.000095-9 Adv JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 96 Agravo Regimental 0000113-80.2009.7.01.0401 (AVO) EMB 2010.01.051145-0 Advª DPU

(Ata aprovada em 1º/7/2011)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno